



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI MUNICIPAL Nº 646/09,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

**CERTIDÃO**

**Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)**

com afixação no placard do município  
Corumbáiba \_\_\_\_\_

*Maria Aparecida de Souza Costa*  
Responsável pelo Placard

**“DISPÕE SOBRE A SEMANA DE  
REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO À ÁRVORE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana de Reflorestamento  
e Proteção à Árvore no Município de Corumbáiba, a ser comemorada entre os dias 15 e 22  
de setembro de cada ano.

**Art. 2º** - Na semana em que se trata a Lei, o  
Município de Corumbáiba deverá intensificar a Campanha de Reflorestamento e Proteção  
à Árvore, realizando debates e palestra sobre o tema, nas escolas e demais pontos de  
aglomeração de pessoas, buscando esclarecer à população sobre a importância do  
Reflorestamento e Proteção à Árvore.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba,  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

  
**Romário Vieira da Rocha**  
**Prefeito Municipal**